

# ACÓRDÃO

*Bruna Nascimento Da Silva De Barros x União - Advocacia Geral Da União*

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 5108989-06.2024.4.02.5101

**Tribunal:** TRF2

**Órgão:** 6ª Turma Recursal do Rio de Janeiro

**Data de Disponibilização:** 2025-05-26

**Tipo de Documento:** acórdão

**Partes:**

- Bruna Nascimento Da Silva De Barros

X

- União - Advocacia Geral Da União

**Advogados:**

- Leonardo Da Silva Oliveira (OAB/RJ RJ148792)

## DECISÃO

RECURSO CÍVEL Nº 5108989-06.2024.4.02.5101/RJ RELATORA : Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE RECORRENTE : BRUNA NASCIMENTO DA SILVA DE BARROS (AUTOR) ADVOGADO(A) : LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA (OAB RJ148792) ANÁLISE DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. REGRA PROCESSUAL ESPECÍFICA DOS JUIZADOS. §1º DO ARTIGO 42 DA LEI Nº 9.099/95. AUSÊNCIA DE PREPARO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A PARTIR DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. RECURSO DESERTO NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO A 6ª Turma Recursal do Rio de Janeiro decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, uma vez que deserto. Sem custas ou honorários. Intimem-se as partes e após o trânsito em julgado dê-se baixa e remetam-se os autos ao Juízo de origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

ID DJEN: 276119157

Gerado em: 16/07/2025 07:09

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5108989-06.2024.4.02.5101

